



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 1.391, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Município de Gurupi
Administração
JADO NO PLACAR

21/11/2022
Lucélia B. M. Vazarela

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal e Vertical e Promoção por Titularidade e Escolaridade à servidora pública municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0012823-34.2018.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional horizontal e vertical, bem como promoção por Titularidade e Escolaridade, da servidora **ELIANE FERREIRA BRITO DE SOUSA**;

CONSIDERANDO que a referida servidora já foi enquadrada na Referência “G”, por meio da Portaria nº 0452, Anexo I, de 1º de setembro de 2.022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0578, na mesma data;

CONSIDERANDO o ofício nº 530/2022 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, do Quadro Geral do Município de Gurupi, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Vertical
6404	ELIANE FERREIRA BRITO DE SOUSA	Agente de Limpeza	Nível – II

Art. 2º. Fica CONCEDIDO 5% de Promoção por Titularidade e Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora pública municipal, **ELIANE FERREIRA BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza, matrícula nº 6404, do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em conformidade com a Lei 2.266/2015, e em cumprimento a decisão judicial nº 0012823-34.2018.827.2722.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação da servidora, o benefício concedido nos artigos 1º e 2º deste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de novembro de 2.022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal